

Bei nº 1.274

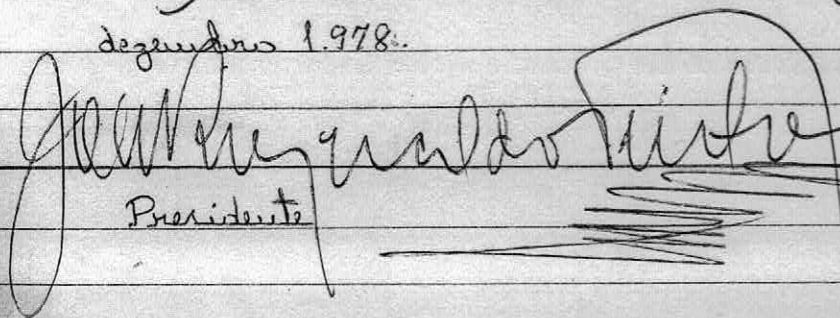
Autoriza o Executivo a adquirir Terrenos.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus Representantes Decreta, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osvaldo Formigas de Oliveira, uma área de terreno de 159,60 m² (cento e cinquenta nove metros e sessenta centímetros quadrados), no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e incorporá-la ao Patrimônio Municipal, para posterior doação a Escola Estadual Tenisteles Rocha através da Secretaria do Estado da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu
em 30 de dezembro 1978.


Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL